



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 669/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

01 - Câmara Municipal	
01 - Câmara Municipal	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.227.700,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 25.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$ 1.500,00
02 - Gabinete do Prefeito	
01 - Gabinete	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 300.000,00
03 - Secretaria de Administração	
02 - Administração	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 600.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 250.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 500.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.1 - Inativos.....	Cr\$ 100.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	Cr\$ 20.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$ 10.000,00
3.2.7.0 - Contribuições ao PASEP.....	Cr\$ 200.000,00
04 - Secretaria de Finanças	
03 - Finanças	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 669/90

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$	50.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$	5.000,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	
04 - Educação, Cultura e Turismo	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	600.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$	50.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	100.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$	20.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	1.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....Cr\$	200.000,00
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05 - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$	200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	328.800,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	500.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$	20.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....Cr\$	2.600.000,00
07 - Secretaria de Saúde	
06 - Saúde	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	150.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$	50.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	50.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 669/90

08 - Secretaria de Agricultura		
07 - Agricultura		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	100.000,00
09 - Secretaria de Bem Estar Social		
08 - Bem Estar Social		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	200.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$	60.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	50.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cr\$	12.300.000,00

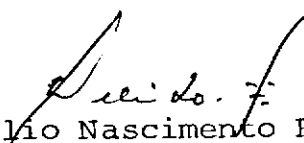
Art. 2º - As suplementações de que trata o Art.1º, adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de Junho de 1990.

  
Helio Nascimento Rocha  
Prefeito Municipal